



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 811/2022.
São Luís/MA, dezembro de 2022.

Institui a Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do PA-970, de 2022, e

CONSIDERANDO os trabalhos iniciais da Comissão pela Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente da Justiça do Trabalho e do Seminário “Trabalho Infantil, Aprendizagem e Justiça do Trabalho”, havido em outubro de 2012, do qual resultou a “Carta de Brasília”, bem como da participação ativa da Justiça do Trabalho na III Conferência Global sobre Trabalho Infantil,

CONSIDERANDO o teor do art. 7º, do Ato CSJT nº 419, de 11 de novembro de 2013, que instituiu o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho,

CONSIDERANDO que o trabalho constitui instrumento de inserção do homem na vida social, desde que realizado de acordo com parâmetros de decência e de idade adequados;
17 Considerando a necessidade de informar e conscientizar magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados no âmbito da Justiça do Trabalho, sobre a situação do trabalho infantil no país e no mundo, estimulando também a adoção de práticas cotidianas, nas atuações profissionais e cidadã, que visem à denúncia, ao combate e à eliminação do problema;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 40 da Resolução CSJT nº 325, de 2022, que estabelece a necessidade de revisão da nomenclatura dos colegiados temáticos e a incorporação de novas atribuições,

R E S O L V E

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º. Instituir a Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

- I - desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente, nos termos desta Resolução;
- II - estimular, coordenar e implementar as ações de prevenção e erradicação de trabalho infantil, em colaboração com as instituições parceiras regionais;
- III - atuar na interlocução com os Gestores Nacionais, relatando as ações para o desempenho das atribuições previstas neste artigo;
- IV - incentivar o diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, notadamente por meio de parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos do Programa;
- V - desenvolver ações educativas e pedagógicas em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º. A Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem terá a seguinte composição:



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- I - um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado pelo Presidente do Tribunal, que será o Coordenador;
- II - um(a) Juiz(a) do Trabalho, indicado pelo Presidente do Tribunal, que será o Vice-Coordenador;
- III - 2(dois) Juízes do Trabalho, indicado pelo Presidente do Tribunal;
- IV - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
- V - o(a) Diretor(a)-Geral;
- VI - o(a) Secretário(a) da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- VII- o(a) Assessor(a) do Gabinete do Desembargador Presidente;
- VIII - o(a) Secretário de Administração;
- IX - o(a) Chefe da Divisão de Cerimonial;
- X - o(a) Chefe da Divisão de Assessoria de Comunicação Social;
- XI - o(a) Secretário Executivo da Escola Judicial;
- XII - o(a) Coordenador da Coordenadoria de Serviços Gerais;
- XIII - o(a) Chefe do Setor de Ouvidoria.

Art. 3º. Caberá a(o) Coordenador(a) da Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do Colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII - convocar outros participantes, dentre Magistrados(as) e/ou Servidores(as), na qualidade de consultores(as) sobre matéria que seja afeta à Comissão.

§ 1º O(A) Coordenador(a) atuará como representante da Comissão junto ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como outros Órgãos da Administração Pública e da esfera privada.

§ 2º Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º. A Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, cabendo ao(à) coordenador(a) a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§ 1º O calendário de reuniões ordinárias deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado por deliberação da maioria simples de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ser nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

§ 4º Os integrantes da Comissão poderão propor ao(à) coordenador(a) os temas para a discussão nas reuniões.

Art. 5º. As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º. Para a realização de reuniões da Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 7º. As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo a(o) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 8º. Caberá à Secretaria-Geral da Presidência a gestão administrativa da Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 9º Compete a(o) Chefe(a) da Secretaria-Geral da Presidência, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) Chefe(a) da Secretaria-Geral da Presidência a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 2022.



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 11. Quaisquer referências à Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

Art. 12. Ficam revogadas as Portarias GP nº 584, de 09 de junho de 2016, e 84, de 30 de março de 2021.

Art. 13. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região